

PROCESSO 0460/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024
MINUTA EDITAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO EM CONSIGNAÇÃO DE MATERIAIS DE UROLOGIA PARA DO HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Divulgação do Pregão mediante aviso publicado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, Jornal Gazeta SP e nos sítios eletrônicos <https://www.consaude.org.br/sessoes/licitacoes/>.

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/05/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 8h50min do dia 08/05/2024

ABERTURA, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREGÃO: A partir das 09h00min do dia **08/05/2024**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.

LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões – “BLLCOMPRAS”, por meio da página: www.bll.org.br.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP? NÃO

HÁ ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP? NÃO

AMOSTRA? SIM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

ORÇAMENTO: 1.929.585,67 (um milhão, novecentos e vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE PELO SITE** www.bll.org.br.

MAIORES INFORMAÇÕES: Serviço de Suprimento – Setor de Licitações – Rua Pedro Bonne, 508 – Centro, Pariquera-Açu – SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, pelo telefone (13) 3856-9733, ou através do e-mail licitacoes@consaude.org.br.

Sumário

1. DO OBJETO

2. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.3 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

5. DAS AMOSTRAS

6. DO CREDENCIAMENTO

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8. DA PROPOSTA E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

8. DA ABERTURA E FASE DE LANCES

9 DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10 DA NEGOCIAÇÃO

11 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12 DA HABILITAÇÃO

12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Artigo 66 Da Lei Federal Nº 14.133/2021)

12.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

12.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.6 DECLARAÇÕES

12 DO RECURSO

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

15 DO CANCELAMENTO DA ATA

16 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

17 DAS SANÇÕES

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

19 DOS ANEXOS

20 DO FORO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: PROCESSO DE LICITAÇÃO DOS MATERIAIS CONSIGNADOS DA ESPECIALIDADE EM CIRURGIA GERAL E ONCOLOGIA.

2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:

7. DO PRAZO PARA ENTREGA

8. CAPACIDADE TÉCNICA/OPERACIONAL DA CONTRATADA

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11. FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO:

MODELO DE PROPOSTA FINAL ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA - "HABILITAÇÃO"

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público, para conhecimento dos interessados, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO EM CONSIGNAÇÃO DE MATERIAIS DE UROLOGIA PARA DO HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, na forma abaixo.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica, da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

Os trabalhos serão conduzidos pelo **PREGOEIRO** auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação na Portaria Consaúde nº 300, de 8 de novembro de 2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLLCOMPRAS" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO EM CONSIGNAÇÃO DE MATERIAIS DE UROLOGIA PARA DO HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como ANEXO I.

1.1 Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes da plataforma.**

PROCESSO 0460/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

- 1.2** O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, **sendo obrigatória a leitura de cada item para fins inserção das propostas**, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.
- 1.3** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Até três dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar este Edital.

2.2 A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Bolsa de Licitações e Leilões – BLL no endereço eletrônico www.bll.org.br.

2.2.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre os pedidos de impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

2.2.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

2.2.3 O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.2.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico, em campo próprio.

2.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.4 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas advindas da execução do objeto desta licitação, estimadas em R\$ 1.929.585,67 (um milhão, novecentos e vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

Função programática: 10.302.0101.2004

Ficha: 22

Natureza da despesa: 3.3.90.30

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, por meio do sítio www.bll.org.br.

PROCESSO 0460/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

4.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021:

4.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

4.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

- a)** O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com Pregoeiro público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.8 Pregoeiro público do órgão ou entidade licitante.

4.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato Pregoeiro público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.3.1 A participação em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

PROCESSO 0460/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

4.3.1.1 Para a participação sob a forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

4.3.1.2 O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob a pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

- a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório.
- b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas.
- c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

4.3.1.3 São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

- a) Ser empresa nacional.
- b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas.
- c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

4.3.1.4 Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

4.3.1.5 Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

4.3.1.6 Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for exigido, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3.2 O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

4.3.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentado pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

4.3.4 Para empresas consorciadas haverá acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor, se exigido, de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

PROCESSO 0460/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

4.3.5 O acréscimo previsto no item 4.3.4 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, por meio do sítio www.bll.org.br.

5.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Bolsa de Licitações e Leilões – BLL), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3 Os interessados em se credenciar na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL poderão obter maiores informações na página www.bll.org.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 – Curitiba-PR.

5.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CONSAÚDE responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 O credenciamento junto à plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.8 A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do CONSAÚDE – SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5.9 O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema, ficando a cargo do licitante vencedor do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a provedora do sistema, equivalentes aos percentuais estabelecidos pela mesma sobre o valor

PROCESSO 0460/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

contratual ajustado entre as partes (Licitante / BLL – Bolsa de Licitações e Leilões), a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá nas datas e nas horas indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bll.org.br.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA PROPOSTA E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o valor aplicado, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o lance ofertado para cada item, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.3 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.4 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.5 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.6 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.7 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.8 Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os ITENS, podendo a licitante apresentar proposta somente para o LOTE de seu interesse.

7.9 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

7.9.1 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e posteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, quando for o caso;

7.9.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **salientando que e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

PROCESSO 0460/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

7.9.3 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas com os documentos de habilitação.

7.9.4 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

8. DA ABERTURA E FASE DE LANCES

8.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.

8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

8.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Bolsa de Licitações e Leilões – BLL).

8.11 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.12 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.13 Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 1% (um por cento).

8.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do lance registrado.

8.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

PROCESSO 0460/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

8.16 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do

8.17 certame, publicada via chat da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, www.bll.org.br, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

8.18 Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no inciso I art. 56 da lei 14.133/21.

8.19 A etapa de lances na sessão pública durará dez minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.20 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, negociando com o licitante, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos à Administração.

9 DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.3 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006

10 DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

PROCESSO 0460/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor aplicado, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2 O Pregoeiro convocará, **quando for o caso**, o licitante que utilizou o termo “**própria**” no campo MARCA, ou em qualquer caso, para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de duas horas, após a convocação, por meio da plataforma BLL.

11.3 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

11.4 A proposta atualizada deverá conter obrigatoriamente:

11.4.1 Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver).

11.4.2 O preço unitário ou o percentual aplicado para cada LOTE, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso.

11.4.3 A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

11.4.4 Prazo de validade da proposta não inferior a (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação.

11.4.5 Dados do Responsável pela assinatura do Contrato como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

11.4.6 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

11.5 O não envio da proposta atualizada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

11.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.7 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.

11.8 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

PROCESSO 0460/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

11.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

11.10 O Pregoeiro poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão.

11.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.13 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por sessenta dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

11.14 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12 DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- d)** Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).
- e)** A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.
- f)** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.
- g)** Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

PROCESSO 0460/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

12.1.1 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

12.1.2 O Pregoeiro poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.1.3 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.1.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

12.1.5 Os documentos **complementares** à proposta e habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e **já apresentados**, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, observado o prazo de duas horas até o máximo de quarenta e oito horas, dependendo da complexidade do objeto e do documento a ser obtido.

12.1.6 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo cento e oitenta dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

12.1.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.1.8 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.1.9 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.1.10 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.1.11 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda a documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

12.1.12 O licitante vencedor deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

PROCESSO 0460/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024**12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Artigo 66 Da Lei Federal Nº 14.133/2021)**

12.2.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

12.3.1 Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, comprovando o fornecimento satisfatório de objeto/serviço semelhante ao licitado.

12.3.2 Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional: Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica/operacional do licitante.

12.3.3 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual o licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.4 Alvará ou Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pelo Município onde estiver instalado (atualizada). No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício.

12.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) - https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp.

12.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.4.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União. <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>.

PROCESSO 0460/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

12.4.4 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

12.4.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual.

12.4.6 Certidão de Regularidade do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>.

12.4.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa. <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>.

12.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.5.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

a) Se o licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

12.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos dois últimos exercícios sociais**.

a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c) As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

12.6 DECLARAÇÕES

12.6.1 Declaração Conjunta – Habilitação:

a) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação, inexistindo fato impeditivo;

PROCESSO 0460/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

- b)** Conhece e aceita todas as condições constantes do Edital, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, cumpre plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo;
- c)** Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- d)** Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- e)** Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;
- f)** Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, que não possui em seu quadro societário servidor público municipal/estadual, bem como não mantém qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Consaúde ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g)** Atende à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;
- h)** Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12.6.1.1 Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, visando Benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, observado o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21;

12.6.1.2 Declaração de responsável para assinatura da Ata/Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.

12.6.1.3 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão o licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Artigo 155, inciso VIII.

13. DO RECURSO

13.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob a pena de preclusão, no prazo de quinze minutos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar o vencedor.

13.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

PROCESSO 0460/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

13.4. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, o licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de três dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

13.6. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final.

13.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

14.2. Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

15.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada, sendo os adjudicatários chamados via **plataforma digital 1DOC** a assiná-la em até cinco dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

15.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

15.3. Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura da Ata, do Contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA

16.1. A detentora da ATA poderá ter sua rescisão em decorrência de:

16.1.1. Descumprir as condições da Ata.

16.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar a Ata no prazo estabelecido pelo Consórcio sem justificativa aceitável.

16.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

PROCESSO 0460/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

16.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

16.1.5. For decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil.

16.1.6. Ocorrer à dissolução da sociedade.

16.1.7. Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata.

16.1.8. Sem justa causa e prévia comunicação ao Consaúde, paralisar o fornecimento.

16.2. O cancelamento, nas hipóteses previstas, asseguradas o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Superintendente do Consaúde.

16.3. A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

17.1. O objeto será recebido provisoriamente em até cinco dias úteis, contados da data da entrega dos bens/serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

17.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identificação emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

17.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

17.3.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de cinco dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17.3.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de cinco dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18. DAS SANÇÕES

18.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado(a) administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

PROCESSO 0460/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- III. Dar causa à inexecução total do contrato.
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- XII. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013.

18.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

18.3. Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- I. Advertência.
- II. Multa.
- III. Impedimento de licitar e contratar.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- II. As peculiaridades do caso concreto.
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.5. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.6. As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.2.

PROCESSO 0460/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

18.7. Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 17.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

18.7.1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

18.7.2. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

18.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 17.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos.

18.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

18.10. A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

18.11. Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retido, sendo que após, o montante da multa poderá ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

19. DO REGISTRO DE FORNECEDORES OU PRESTADORES DE SERVIÇO

19.1. Será permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço para o fornecimento do objeto desta licitação, desde que aceitem cotar o preço igual ao do licitante vencedor.

19.2. Os fornecedores ou prestadores de serviço registrados serão relacionados em uma lista, classificada de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

19.3. Em caso de necessidade de contratação adicional, a Administração pública observará a ordem de classificação dos fornecedores ou prestadores de serviço registrados, assegurando a preferência de contratação ao primeiro colocado, e assim sucessivamente, respeitando o preço cotado pelo licitante vencedor.

19.4. A aceitação das condições estabelecidas nesta cláusula será expressa no ato de apresentação da proposta, indicando a disposição do licitante em ser registrado para fornecimento do objeto desta licitação, conforme as condições estabelecidas.

19.5. O prazo de validade do registro será de 12 (doze meses) prorrogável por igual período, a contar da data de sua homologação.

PROCESSO 0460/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

19.6. As condições para fornecimento, pagamento e demais obrigações contratuais serão estabelecidas por ocasião da efetiva contratação, observando-se o disposto no edital e na legislação vigente.

20. DA POSSIBILIDADE DE OFERTA EM QUANTITATIVO INFERIOR AO MÁXIMO

20.1. Os licitantes poderão apresentar propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital, sendo obrigados a se vincularem aos limites quantitativos propostos.

20.2. A apresentação de propostas em quantitativo inferior ao máximo será admitida para todos os itens deste edital, respeitando as condições e especificações estabelecidas para cada LOTE.

20.3. Os licitantes que optarem por ofertar quantitativos inferiores ao máximo estabelecido deverão indicar claramente o quantitativo proposto para cada LOTE no momento da apresentação da proposta.

20.4. A aceitação de propostas em quantitativo inferior ao máximo não exime o licitante de atender às demais condições e especificações do edital.

20.5. Caso a Administração Pública opte por aceitar propostas em quantitativo inferior, a contratação será realizada observando os quantitativos propostos pelos licitantes vencedores para cada item.

20.6. A presente cláusula está em conformidade com a legislação vigente e tem por objetivo proporcionar maior flexibilidade aos licitantes na apresentação de suas propostas.

21. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

21.1- Os preços registrados poderão ser alterados nas seguintes condições:

21.1.1 Quando houver oscilação comprovada nos preços de mercado dos insumos que compõem o objeto deste registro, desde que tal variação não decorra de fatos que eram previsíveis quando da assinatura do contrato.

21.1.2 – Em casos de variação cambial, desde que expressamente previsto no contrato.

21.2 – A solicitação de alteração de preços deverá ser formalizada por meio de requerimento do fornecedor, devidamente justificado e acompanhado de documentos que comprovem a variação dos custos.

21.3 – A alteração de preços somente será efetivada após a análise e aprovação pela Administração, respeitando os limites estabelecidos na legislação vigente.

PROCESSO 0460/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

21.4 – A Administração reserva-se o direito de aceitar ou não a solicitação de alteração de preços, observando sempre o interesse público e a legalidade.

21.5 – A presente cláusula está em conformidade com a legislação vigente e visa assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando possíveis variações nos custos dos insumos.

22. DAS AMOSTRAS

22.1 Os licitantes deverão apresentar amostras dos produtos ou serviços ofertados, conforme descrito nas especificações técnicas constantes neste edital.

22.2 As amostras devem ser entregues de acordo com as instruções contidas neste edital.

22.3 Requisitos para Amostras:

- a)** As amostras apresentadas devem ser idênticas aos produtos ou serviços que serão fornecidos em caso de adjudicação do contrato.
- b)** As amostras devem atender integralmente aos requisitos e especificações técnicas estabelecidos no edital.
- c)** As amostras serão utilizadas para avaliação da qualidade, conformidade e adequação às necessidades do HRLB.

22.4 Devolução ou Descarte de Amostras

- a)** As amostras não serão devolvidas aos licitantes após o processo de avaliação.
- b)** Caso as amostras não sejam aceitas, os licitantes são responsáveis pelo recolhimento das mesmas no prazo estabelecido pelo órgão licitante.

22.5 Custos Relacionados às Amostras

- a)** Todos os custos associados à elaboração, transporte e entrega das amostras serão de responsabilidade exclusiva dos licitantes.
- b)** O CONTRATANTE não arcará com quaisquer custos relacionados às amostras apresentadas.

22.6. Avaliação das Amostras

- a)** A avaliação das amostras será realizada por uma comissão designada pelo órgão licitante, levando em consideração critérios técnicos e qualitativos estabelecidos no edital.
- b)** A decisão da comissão é irrevogável e irrecorrível, não cabendo recursos quanto à avaliação das amostras.

22.7 Substituição de Amostras

- a)** Caso as amostras apresentadas não atendam aos requisitos estabelecidos, o licitante poderá ser desclassificado do certame, a critério da comissão de avaliação.
- b)** Não será permitida a substituição de amostras após a data estabelecida para sua apresentação.

PROCESSO 0460/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024**23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. O Consórcio poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2. É facultada ao Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3. O Consórcio se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

- a) Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Pregoeiro no processo de julgamento.
- b) Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.
- c) Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

23.4. A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

23.5. Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

23.6. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.7. Fica eleito o foro da Comarca de Pariquera-Açu/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

23.8. A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

23.9. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e anteriores alterações,

PROCESSO 0460/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

através do Pregoeiro, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Pregoeiro serão ratificadas pela autoridade superior.

24. DOS ANEXOS

ANEXO I – Estudo técnico Preliminar e Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo proposta adequada.

ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta – Habilitação.

ANEXO IV – Modelo de declaração microempresa e empresa de pequeno porte.

ANEXO V – Modelo de Declaração do Responsável para Assinatura Da Ata e afins.

ANEXO VI – Minuta da Ata.

25. DO FORO

21.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Parquera-Açu, Estado de São Paulo.

Parquera-Açu, 22 de abril de 2024.

WILBER ROSSINI
Diretor Superintendente
Consaúde

PROCESSO 0460/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024**ANEXO I****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONSIGNADOS DA ESPECIALIDADE EM UROLOGIA PARA O HOSPITAL REGIONAL LEOPOLDO BEVILACQUA PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE COMO UM TODO:

1.1. O Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua tem uma demanda constante por materiais médicos específicos da especialidade em Urologia para atender às necessidades dos pacientes e garantir a qualidade dos serviços de saúde prestados.

1.2. Objetivo: O objetivo deste estudo técnico preliminar é identificar a necessidade de contratação de fornecimento de materiais consignados da especialidade em Urologia para o Hospital.

1.3. Descrição da Necessidade: Os materiais consignados da especialidade em Urologia são essenciais para a realização de procedimentos diagnósticos, terapêuticos e cirúrgicos relacionados a doenças do sistema urinário masculino e feminino, bem como do sistema reprodutor masculino.

1.4. Benefícios Esperados:

- a) Garantia de disponibilidade contínua de materiais essenciais para o tratamento de pacientes com condições urológicas.
- b) Redução do tempo de espera para realização de procedimentos urológicos.
- c) Maior eficiência operacional e otimização do fluxo de trabalho nos serviços de Urologia do hospital.
- d) Melhoria da qualidade dos cuidados prestados aos pacientes, resultando em melhores resultados clínicos e satisfação do paciente.

1.5. Quantificação e Especificação dos Materiais: A relação completa dos materiais consignados necessários, incluindo sua especificação técnica, quantidades estimadas e periodicidade de reposição, será detalhada no Termo de Referência anexo a este estudo técnico preliminar.

1.6. Impactos Ambientais e Sociais: Serão considerados os potenciais impactos ambientais e sociais decorrentes da aquisição e descarte dos materiais consignados, bem como serão propostas medidas mitigadoras para minimizar tais impactos.

1.7. Análise de Riscos: Uma análise de riscos será realizada para identificar e avaliar os possíveis riscos associados à contratação e utilização dos materiais consignados da especialidade em Urologia, visando sua mitigação e controle adequado.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.1. Justificativa para Fornecimento de Materiais Consignados da Especialidade em Urologia para o Hospital:

PROCESSO 0460/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

- a) **Necessidade Clínica:** A urologia é uma especialidade médica fundamental para o diagnóstico e tratamento de condições relacionadas ao sistema urinário e ao trato genital masculino. O fornecimento de materiais consignados específicos para esta especialidade é crucial para garantir a disponibilidade de equipamentos e suprimentos essenciais para a realização de procedimentos diagnósticos, terapêuticos e cirúrgicos.
- b) **Qualidade do Atendimento ao Paciente:** O fornecimento adequado de materiais consignados em urologia contribui diretamente para a qualidade do atendimento ao paciente. A disponibilidade imediata de instrumentos e dispositivos médicos permite uma resposta mais eficiente às necessidades dos pacientes, reduzindo o tempo de espera para procedimentos e aumentando a eficácia dos tratamentos.
- c) **Redução de Custos e Desperdícios:** A modalidade de fornecimento consignado pode proporcionar uma redução significativa de custos para o hospital, uma vez que os materiais são fornecidos sob demanda e o pagamento é realizado apenas pelos itens efetivamente utilizados. Isso ajuda a evitar estoques excessivos e reduzir desperdícios, otimizando os recursos financeiros da instituição.
- d) **Parceria Estratégica com Fornecedores:** O estabelecimento de contratos de fornecimento consignado cria uma parceria estratégica com os fornecedores de materiais médicos, garantindo um fluxo contínuo de abastecimento e facilitando a gestão logística dos produtos. Isso fortalece o relacionamento entre o hospital e os fornecedores, promovendo uma colaboração mútua em prol da qualidade assistencial.
- e) **Garantia de Qualidade e Confiabilidade:** Ao optar por materiais consignados de fornecedores confiáveis e renomados, o hospital assegura a qualidade e a conformidade dos produtos utilizados nos procedimentos urológicos. Isso é essencial para garantir a segurança dos pacientes e a eficácia dos tratamentos realizados na instituição.
- f) **Atendimento a Normativas e Regulamentações:** A contratação de fornecimento consignado de materiais em conformidade com as normativas e regulamentações vigentes na área da saúde, garantindo a segurança e a legalidade dos processos de aquisição e utilização dos materiais urológicos no hospital.

2.2. Com base nestes fundamentos, a contratação do fornecimento de materiais consignados da especialidade em urologia para o hospital se mostra não apenas necessária, mas também vantajosa para a instituição e para a qualidade dos serviços de saúde prestados aos pacientes.

3. Legislação Aplicável:

- a) Lei 14.133/21;
- b) Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Demais normas aplicáveis à espécie.

Localização:

PROCESSO 0460/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

4. DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

4.1.1. A estimativa do quantitativo dos itens que compõem esta licitação foi baseada no consumo de material médico hospitalar do Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Lote 1 - lote 01					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Vi. Unitário	Vi. Total
1	700,0000	UND	CATETER DUPLO "J" DIAMETRO APROXIMADO 4.7FR - CATETER URETERAL COM PONTAS TIPO?J? UTILIZADO PARA DRENAGEM, EM POLIURETANO MACIO,DIAMETRO APROXIMADO 4,7FR, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 26CM, COM UMA OU DUAS VOLTAS NAS EXTREMIDADES, QUE PERMITA PERMANENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 29 DIAS, ESTERIL.	R\$480,3333	R\$336.233,33
2	400,0000	UND	CATETER DUPLO J DIAMETRO APROXIMADO 6FR - CATETER URETERAL COM PONTAS TIPO 'J' UTILIZADO PARA DRENAGEM, EM POLIURETANO MACIO, DIAMETRO APROXIMADO 6FR, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 26 CM, COM UMA OU DUAS VOLTAS NAS EXTREMIDADES, QUE PERMITA PERMANENCIA DE IGUAL OU SUPERIOR A 29 DIAS, ESTERIL.	R\$480,3333	R\$192.133,33
3	700,0000	UND	CATETER URETERAL 6 FR - CATETER URETERAL 6 FR ESTERIL, EM POLIURETANO, PONTA RETA COM ABERTURA FRONTAL, DIAMETRO DE 6FR, COM COMPRIMENTO APROXIMADO A 80CM, RADIOPACO E GRADUADO EM CM, TERMOSENSÍVEL, COM ADAPTADOR PARA SERINGA, USO UNICO ESTERIL E ATOXICO,	R\$154,6667	R\$108.266,67

			EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVE OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.		
6	400,0000	UND	EXTRATOR DE CALCULOS UROLOGICOS - EXTRATOR DE CALCULOS UROLOGICOS COM DIAMETRO DE 2,5 A 4FR, DE COMPRIMENTO DE 90 A 120CM, CESTA COM 4 FIOS EM NITINOL. ESTERIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE CONFORME ARTIGO 31 DA LEI 8079/90, PORT. CONJ. N 1 DE 23/01/76, DECRETO LEI 7909/77.	R\$1.131,2267	R\$452.490,67
7	1.000,0000	UND	FIO GUIA DE NITINOL 035FRX150CM - FIO GUIA DE NITINOL 035FRX150CM REVESTIMENTO EXTERNO HIDROFÍLICO, COM 0,035? DE DIAMETRO E 150CM DE COMPRIMENTO. PONTA FLEXÍVEL DE 3CM. ESTERIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE CONFORME ARTIGO 31 DA LEI 8079/90, PORT. CONJ. N 1 DE 23/01/76, DECRETO LEI 7909/77.	R\$407,4267	R\$407.426,67
9	10,0000	UND	KIT DE CATETER PARA NEFROSTOMIA PERCUTANEA 10FR - COMPOSTO POR UM CONECTOR PARA JUNÇÃO AO COLETOR DE URINA, DILATADORES FASCIAIS DE ESPESSUTAS PROGRESSIVAS, FIO-GUIA, AGULHA DE PUNÇÃO DE TRES (3) PARTES, CATETER DE FIXAÇÃO DE DE DISCO, VALVULA, BISTURI E CATETER DE DRENAGEM TIPO MALECOT, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVE OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	R\$1.260,3333	R\$12.603,33
10	10,0000	UND	KIT DE CATETER PARA NEFROSTOMIA PERCUTANEA 12FR - COMPOSTO POR UM CONECTOR PARA JUNÇÃO AO COLETOR DE URINA, DILATADORES FASCIAIS DE ESPESSURAS PROGRESSIVAS, FIO-GUIA, AGULHA DE PUNÇÃO DE TRES (3) PARTES, CATETER DE FIXAÇÃO DE DISCO, VALVULA, BISTURI E CATETER DE DRENAGEM TIPO MALECOT,	R\$1.216,5000	R\$12.165,00

			DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVE OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.		
11	10,0000	UND	KIT DE CATETER PARA NEFROSTOMIA PERCUTANEA 14FR - COMPOSTO POR UM CONECTOR PARA JUNÇÃO AO COLETOR DE URINA, DILATADORES FASCIAS DE ESPESSURAS PROGRESSIVAS, FIO-GUIA, AGULHA DE PUNÇÃO DE TRES (3) PARTES, CATETER DE FIXAÇÃO DE DISCO, VALVULA, BISTURI E CATETER DE DRENAGEM TIPO MALECOT, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVE OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	R\$1.201,6667	R\$12.016,67

VALOR TOTAL DO LOTE - 1: R\$1.533.335,67 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS)

Lote 2 - lote 02

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Vi. Unitário	Vi. Total
4	100,0000	UND	CLIP LIGADURA VASCULAR DE 13 A 16 MM - EXTRA LARGO UROLOGIA - CLIP LIGADURA VASCULAR DE 13 A 16 MM - EXTRA LARGO UROLOGIA CLIP DE POLÍMERO INABSORVÍVEL, INERTE, ATOXICO E RADIO TRANSPARENTE, QUE SUPORTE PRESSÃO DE ATÉ 1000MMHG, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO CAPAZ DE REVERTER A LIGADURA E RANHURAS INTERNAS QUE PROPORCIONEM UMA FIXAÇÃO SEGURA E SEM ESCORREGAMENTO NA LIGADURA. PARA VASOS DE APROXIMADAMENTE 13 MM A 16 MM EXTRA GRANDE. (COR DOURADO). USO ÚNICO ESTERIL, EMBALAGEM QUE PERMITA SUA ABERTURA DE FORMA ASSEPTICA. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM COM 6 CLIPS POR BLISTER	R\$575,0000	R\$57.500,00
5	150,0000	UND	CLIPS LIGADURA VASCULAR DE 05 A 13 MM - LARGO - UROLOGIA - CLIP DE POLÍMERO INABSORVÍVEL, INERTE, ATOXICO E RADIO TRANSPARENTE, QUE SUPORTE PRESSÃO DE ATÉ 1000MMHG, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO CAPAZ DE REVERTER A LIGADURA E RANHURAS INTERNAS QUE PROPORCIONEM UMA FIXAÇÃO SEGURA E SEM ESCORREGAMENTO NA LIGADURA. PARA VASOS DE	R\$575,0000	R\$86.250,00

			APROXIMADAMENTE 10,0 MM A 13,0 MM. LARGO (COR ROXA). USO UNICO ESTERIL, EMBALAGEM QUE PERMITA SUA ABERTURA DE FORMA ASSEPTICA. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. EMBALAGEM COM 6 CLIPS POR BLISTER		
VALOR TOTAL DO LOTE - 2: R\$143.750,00 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)					
Lote 3 - lote 03					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Vi. Unitário	Vi. Total
12	60,0000	UND	PROTESE CORRECAO DE INCONTINENCIA URINARIA FEMININA - SLING VAGINAL FABRICADA COM MATERIAL SINTETICO BIOCOMPATÍVEL E 2 AGULHAS DE USO UNICO, PROJETADA PARA O USO CONJUNTO COM O SLING, PARA SUA IMPLANTACAO. ESTERELIZADA A OXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZACAO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, PROCEDENCIA E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	R\$2.025,0000	R\$121.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE - 3: R\$121.500,00 (CENTO E VINTE E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)					
Lote 4 - lote 04					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Vi. Unitário	Vi. Total
8	50,0000	UND	INSTRUMENTO P/ LIGADURA DE VASOS 5MM/37CM PROC VIDEO (PINÇA) - SISTEMA DE SELAGEM DE VASOS, PARA PROCEDIMENTO CIRURGICO VIDEOLAPAROSCOPICOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DA HASTE DE 37 A 39 CM DE COMPRIMENTO, DIAMETRO DE 5MM, DESCARTAVEL, EQUIPADA COM MANIPULADOR DE BOTAO DE ATIVACAO MANUAL. ACOMPANHA UMA CHAVE DE TORQUE PARA CONEXAO DE GERADOR COM PINÇA. PRODUTO ESTERIL E DE USO UNICO. REGISTRADA NO MS.	R\$2.620,0000	R\$131.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE - 4: R\$131.000,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL REAIS)					

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 1.929.585,67 (um milhão, novecentos e vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

6.1. Os valores constantes na tabela do presente Estudo Técnico Preliminar foram obtidos

PROCESSO 0460/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

nas pesquisas iniciais.

7. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- a) **Garantia de Disponibilidade de Materiais:** A contratação de fornecimento consignado assegura a disponibilidade contínua de materiais específicos para a especialidade em urologia, evitando a interrupção de procedimentos devido à falta de equipamentos.
- b) **Eficiência Operacional:** Ao contar com um estoque permanente de materiais consignados, o hospital aumenta a eficiência operacional ao reduzir o tempo gasto na gestão de estoques e na reposição de suprimentos.
- c) **Redução de Custos:** A modalidade consignada permite um controle mais preciso dos custos, uma vez que os materiais são adquiridos apenas quando utilizados, evitando estoques excessivos e reduzindo desperdícios financeiros.
- d) **Qualidade e Conformidade:** A contratação de fornecedores especializados em urologia garante a qualidade e a conformidade dos materiais utilizados nos procedimentos, contribuindo para a segurança e eficácia dos tratamentos realizados.
- e) **Flexibilidade e Agilidade:** Com o fornecimento consignado, o hospital tem a flexibilidade de ajustar os pedidos de acordo com a demanda, garantindo uma resposta ágil às necessidades dos pacientes e dos profissionais de saúde.
- f) **Parceria Estratégica:** Estabelecer parcerias sólidas com fornecedores de materiais consignados cria uma relação de colaboração mútua, permitindo o desenvolvimento de soluções customizadas e o compartilhamento de boas práticas para aprimoramento dos serviços de saúde.
- g) **Atendimento Integral:** A contratação de materiais consignados em urologia contribui para a oferta de um atendimento integral aos pacientes, com acesso a todos os recursos necessários para o diagnóstico e tratamento de condições urológicas.
- h) **Satisfação do Paciente:** Ao garantir a disponibilidade de materiais e equipamentos de alta qualidade, a contratação consignada contribui para a satisfação dos pacientes, que recebem cuidados de saúde eficazes e seguros.

8. VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO OU NÃO:

- 8.1. A administração do Consaúde manifesta sua opinião favorável à viabilidade da aquisição dos materiais de Urologia em consignação por meio da realização de **Pregão Eletrônico**, mediante sistema de **Registro de Preços, com espeque na Lei Federal nº 14.133/2021**, com previsão de 12 meses, prorrogável por igual período mediante justificativa e vantajosidade, embasada em uma análise criteriosa dos benefícios e das necessidades institucionais.

PROCESSO 0460/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

- 8.2. A modalidade de registro de preços oferece uma solução flexível e eficiente, permitindo a aquisição dos materiais conforme a demanda específica de cada unidade de saúde, garantindo a obtenção dos melhores preços disponíveis no mercado e otimizando os recursos financeiros da instituição.
- 8.3. Além disso, a utilização do registro de preços proporciona maior agilidade e transparência no processo de contratação, assegurando a conformidade com os princípios da administração pública e facilitando a participação de um maior número de fornecedores. Diante da necessidade urgente de garantir condições adequadas de conforto térmico nas instalações do Consaúde, a administração reconhece a importância estratégica da aquisição por meio do registro de preços como uma medida eficaz para atender às demandas da instituição de forma ágil, econômica e transparente.

9. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

- 9.1. O fornecimento de aquisição dos materiais de Urologia em consignação não está previsto no plano anual de contratações do Consaúde.
- 9.2. Embora o referido plano seja facultativo, conforme estabelecido pelo artigo 12, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021, sua ausência não impede a realização da aquisição, desde que atendidos os requisitos legais e procedimentais pertinentes à contratação pública.

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO/ALTERNATIVAS CONSIDERADAS:

- 10.1. A aquisição mediante o registro de preços se mostra a única opção, levando-se em consideração o tipo de produto a ser adquirido.
- 10.2. Mapeamento de Fornecedores: Inicialmente, realizamos um mapeamento extensivo de fornecedores no mercado. Essa etapa incluiu empresas consolidadas, reconhecidas por sua atuação no setor e com histórico de fornecimento confiável.
- 10.3. Realizamos uma comparação detalhada das propostas apresentadas pelos fornecedores, considerando não apenas os preços unitários, mas também eventuais descontos por volume e condições comerciais. O foco foi identificar a melhor relação custo-benefício.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS:

- a) Assegurar o fornecimento ininterrupto de materiais de urologia essenciais, evitando interrupções nos procedimentos médicos e garantindo a continuidade do atendimento aos pacientes.
- b) Dispor de uma ampla variedade de materiais especializados em urologia, atendendo às demandas específicas dos profissionais de saúde e proporcionando opções adequadas para diferentes procedimentos.
- c) Buscar condições comerciais favoráveis que possibilitem otimizar os recursos financeiros do hospital, garantindo a aquisição de materiais de alta qualidade a custos competitivos.

PROCESSO 0460/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

- d) Estabelecer um sistema eficiente de gestão de consignados que minimize desperdícios, evitando estoques excessivos e garantindo a utilização adequada dos materiais de neurologia.
- e) Garantir que os materiais adquiridos estejam em conformidade com as normativas e regulamentações vigentes, assegurando a qualidade e a segurança nos procedimentos.

12. PROVIDÊNCIA TOMADA PREVIAMENTE AO CONTRATO:

- 12.1. Síntese conclusiva destacando a necessidade incontestável de aquisição dos materiais e os benefícios esperados.
- 12.2. Recomendação formal para a abertura do processo licitatório, com ênfase na escolha criteriosa de empresas especializadas, garantindo com excelência o fornecimento do material.
- 12.3. Nomear os fiscais e gestores responsáveis pela fiscalização contratual;
- 12.4. Capacitação dos servidores que realizarão atividades de fiscalização de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

- 13.1. Há vigente a ata nº 040/2023, decorrente do pregão eletrônico nº 010/2023 – Processo nº 081/2023, que visa o fornecimento de materiais de Urologia em consignação, com término previsto para 06 de junho de 2024.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS:**14.1. Impactos Ambientais:**

- a) Resíduos Hospitalares: O fornecimento de materiais consignados para a especialidade em urologia pode gerar resíduos hospitalares, incluindo embalagens plásticas, materiais descartáveis e produtos químicos utilizados nos procedimentos.
- b) Consumo de Recursos Naturais: A fabricação e o transporte dos materiais consignados podem envolver o consumo de recursos naturais, como água, energia e matéria-prima, contribuindo para o impacto ambiental associado a essas atividades.
- c) Impacto na Comunidade Local: O descarte inadequado de resíduos hospitalares pode afetar a saúde e o bem-estar da comunidade local, aumentando o risco de contaminação do solo, da água e do ar.

14.2. Medidas Mitigadoras:

- a) Gestão de Resíduos: Implementar um sistema eficaz de gestão de resíduos hospitalares, incluindo a segregação, o armazenamento adequado e a destinação correta dos materiais descartados, de acordo com as normas ambientais e sanitárias vigentes.
- b) Reciclagem e Reutilização: Promover a reciclagem e a reutilização de materiais sempre que possível, reduzindo o volume de resíduos gerados e minimizando o impacto ambiental associado ao descarte de produtos descartáveis.
- c) Uso de Materiais Sustentáveis: Priorizar a aquisição de materiais e produtos fabricados com materiais sustentáveis e de baixo impacto ambiental, como materiais biodegradáveis, reciclados ou provenientes de fontes renováveis.

PROCESSO 0460/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

d) Educação e Conscientização: Promover a conscientização e o treinamento dos colaboradores sobre a importância da adoção de práticas ambientalmente responsáveis, incentivando o uso racional de recursos e a redução do desperdício.

e) Ao adotar essas medidas mitigadoras, o hospital pode minimizar os impactos ambientais e sociais associados ao fornecimento de materiais consignados da especialidade em urologia, contribuindo para a promoção da sustentabilidade e o bem-estar da comunidade.

15. ANÁLISE DE RISCOS:

15.1 A análise de risco no fornecimento de materiais consignados da especialidade em urologia para o hospital envolve a identificação e avaliação dos possíveis eventos adversos que podem afetar o sucesso da operação. Abaixo estão alguns dos principais riscos a serem considerados:

- a) Risco de Fornecimento Insuficiente: Existe o risco de que o fornecedor não consiga entregar os materiais consignados necessários conforme acordado, o que pode prejudicar a continuidade dos serviços hospitalares e afetar a qualidade do atendimento aos pacientes.
- b) Risco de Qualidade dos Materiais: Há o risco de que os materiais consignados fornecidos não atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos, o que pode resultar em problemas durante os procedimentos médicos e comprometer a saúde dos pacientes.
- c) Risco de Aumento de Custos: Existe o risco de que os custos associados ao fornecimento de materiais consignados aumentem além do esperado, seja devido a flutuações nos preços dos materiais ou a mudanças nas condições de mercado, impactando o orçamento do hospital.
- d) Risco de Dependência do Fornecedor: O hospital pode enfrentar o risco de tornar-se excessivamente dependente de um único fornecedor para o fornecimento de materiais consignados, o que pode aumentar a vulnerabilidade a interrupções no fornecimento e dificultar a negociação de condições contratuais favoráveis.
- e) Risco de Conformidade Regulatória: Existe o risco de que o fornecimento de materiais consignados não esteja em conformidade com as regulamentações e normas aplicáveis, o que pode resultar em penalidades legais, sanções ou danos à reputação do hospital.
- f) Risco de Interrupções Operacionais: Há o risco de que eventos imprevistos, como desastres naturais, falhas no sistema de transporte ou problemas de logística, causem interrupções no fornecimento de materiais consignados, afetando a capacidade do hospital de realizar suas atividades de forma eficaz.

PROCESSO 0460/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

15.2. Para mitigar esses riscos, é importante que o hospital implemente medidas de controle adequadas, como diversificação de fornecedores, estabelecimento de contratos claros e abrangentes, monitoramento regular do desempenho dos fornecedores e desenvolvimento de planos de contingência para lidar com situações de emergência. Além disso, a análise de risco deve ser revisada periodicamente e atualizada conforme necessário para garantir a eficácia contínua das medidas de controle.

16. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO:

16.1. Com base na variedade de itens necessários e considerando a diversidade de fornecedores potenciais que atuam nesse segmento, torna-se evidente a conveniência e a aplicabilidade do parcelamento como modalidade de contratação, conforme preconiza a Lei Federal 14.133/2021.

16.2. O parcelamento possibilita uma gestão mais flexível e eficiente dos recursos disponíveis, permitindo a distribuição dos pagamentos ao longo do tempo de acordo com a entrega dos produtos, o que pode contribuir para o equilíbrio financeiro do Consaúde e para a viabilização de contratos com diversos fornecedores, sem comprometer a qualidade e o abastecimento contínuo dos materiais.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

- a) Após uma análise detalhada, concluímos que o fornecimento de materiais consignados da especialidade em urologia para o hospital é uma medida crucial para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços de saúde prestados. A consignação desses materiais oferece diversos benefícios, incluindo a otimização dos estoques, a redução de custos operacionais e a garantia de disponibilidade imediata dos itens necessários para os procedimentos médicos.
- b) Considerando a importância desses materiais para o atendimento adequado aos pacientes, recomendamos o prosseguimento com o processo de contratação, garantindo que os fornecedores selecionados atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos pela instituição hospitalar. Além disso, é fundamental estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação para garantir a eficácia e a adequação do fornecimento ao longo do tempo.
- c) Portanto, com base nas análises realizadas, recomendamos a continuidade do processo de contratação dos materiais consignados da especialidade em urologia, visando garantir o suprimento adequado e contínuo desses itens essenciais para o hospital.

18. FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO:

18.1. O Gestor da presente ata será o Diretor do Departamento de Enfermagem, qual designará o fiscal específico para tanto, sendo:

- 18.1.1. **GESTOR:** Garantir a execução eficiente do contrato, atuando como o coordenador principal, comandando e acompanhando todas as fases do processo, desde o início até a conclusão e estabelecendo contato direto e contínuo com a empresa contratada. O

PROCESSO 0460/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

gestor é responsável por identificar potenciais necessidades e pendências que possam surgir durante a execução do contrato. Sua atuação visa assegurar uma gestão proativa, eficaz e alinhada com os objetivos estabelecidos;

18.1.2. **FISCAL:** Ao fiscal cabe função estratégica no monitoramento do cumprimento efetivo das obrigações estabelecidas em contrato. Isso envolve a responsabilidade pela assinatura de documentos e a vigilância constante para garantir que a execução do objeto contratado esteja alinhada não apenas com os termos contratuais, mas também com as normas vigentes, visando cumprimento da legalidade e qualidade na

entrega, assegurando que o resultado final esteja em conformidade com as expectativas e exigências regulatórias.

- a) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

18.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da execução do serviço, em especial quanto à qualidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.

18.3. A fiscalização feita pelo Consaúde não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

18.4. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso, de acordo com o instrumento contratual.

18.5. A Contratada deverá permitir a fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

19. FORMA DE PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal, após a verificação da conformidade das entregas, acompanhada do termo de recebimento.

20. FORMA DE PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal, após a verificação da conformidade das entregas, acompanhada do termo de recebimento.

21. FONTE DE RECURSO

21.1. Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária vinculada ao setor de serviços a serem indicadas pela Diretoria Financeira.

22. VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. A ata terá inicialmente uma vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada, a critério da Administração, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

PROCESSO 0460/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

22.2. Informações complementares e/ou esclarecimentos sobre o objeto poderão ser obtidos junto ao Departamento de Enfermagem, através do telefone (13) 3856-9610, ou pelo e-mail direnf@consaude.org.br.

RICHARD ALBERT SCHWANGART

Coord. De Enfermagem CC/CME
COREN/SP 230194

PROCESSO 0460/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024
TERMO DE REFERÊNCIA

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

OBJETO: PROCESSO DE LICITAÇÃO DOS MATERIAIS CONSIGNADOS DA ESPECIALIDADE EM UROLOGIA

Item	Cód. MV/4R	Descrição	Quantidade
Lote 1			
01	2071	FIO GUIA DE NITINOL 035FRX150CM REVESTIMENTO EXTERNO HIDROFÍLICO, COM 0,035" DE DIÂMETRO E 150CM DE COMPRIMENTO. PONTA FLEXÍVEL DE 3CM. ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE CONFORME ARTIGO 31 DA LEI 8079/90, PORT. CONJ. N 1 DE 23/01/76, DECRETO LEI 7909/77.	1000
02	2074	CATETER URETERAL 6 FR - CATETER URETERAL 6 FR, EM POLIURETANO, PONTA RETA COM ABERTURA FRONTAL, DIAMETRO DE 6 FR, COM COMPRIMENTO APROXIMADO A 80 CM, RADIOPACO E GRADUADO EM CM, TERMOSENSÍVEL, COM ADAPTADOR PARA SERINGA, USO ÚNICO ESTERIL E ATÓXICO, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVE OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	700
03	6040	CATETER DUPLO "J" DIAMETRO APROXIMADO 6 FR - CATETER URETERAL COM PONTAS TIPO J UTILIZADO PARA DRENAGEM, EM POLIURETANO MACIO, DIAMETRO APROXIMADO 6 FR, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 26 CM, COM UMA OU DUAS VOLTAS NAS EXTREMIDADES, QUE PERMITA PERMANENCIA DE IGUAL OU SUPERIOR A 29 DIAS. ESTÉRIL.	400
04	6041	CATETER DUPLO "J" DIAMETRO APROXIMADO 4.7 FR - CATETER URETERAL COM PONTAS TIPO J UTILIZADO PARA DRENAGEM, EM POLIURETANO MACIO, DIAMETRO APROXIMADO 4.7 FR, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 26 CM, COM UMA OU DUAS VOLTAS NAS EXTREMIDADES, QUE PERMITA PERMANENCIA DE IGUAL OU SUPERIOR A 29 DIAS. ESTÉRIL.	700
05	6058	EXTRATOR DE CALCULOS UROLOGICOS - EXTRATOR DE CALCULOS UROLOGICOS COM DIAMETRO DE 2,5 A 4 FR, DE COMPRIMENTO DE 90 A 120CM, CESTA COM 4 FIOS EM NITINOL. ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE CONFORME ARTIGO 31 DA LEI 8079/90, PORT. CONJ. N 1 DE 23/01/76, DECRETO LEI 7909/77.	400
06	11165	KIT DE CATETER PARA NEFROSTOMIA PERCUTANEA 10FR - KIT DE CATETER PARA NEFROSTOMIA PERCUTANEA 10FR COMPOSTO POR UM CONECTOR PARA JUNÇÃO AO COLETOR DE URINA, DILATADORES FASCIAS DE ESPESSURAS PROGRESSIVAS, FIO-GUIA, AGULHA DE PUNÇÃO DE TRÊS (3) PARTES, CATETER DE FIXAÇÃO DE DISCO, VÁLVULA, BISTURI E CATETER DE DRENAGEM TIPO MALECOT. DESCARTAVEL, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVE OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	10

07	11166	KIT DE CATETER PARA NEFROSTOMIA PERCUTÂNEA 12FR - KIT DE CATE- TER PARA NEFROSTOMIA PERCUTANEA 12FR COMPOSTO POR UM CO- NECTOR PARA JUNÇÃO AO COLETOR DE URINA, DILATADORES FASCIAS DE ESPESSURAS PROGRESSIVAS, FIO-GUIA, AGULHA DE PUNÇÃO DE TRÊS (3) PARTES, CATE- TER DE FIXAÇÃO DE DISCO, VÁLVULA, BISTURI E CATETER DE DRENAGEM TIPO MALECOT. DESCARTAVEL, ESTERIL. EM-	10
----	-------	--	----

		BALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICRO- BIANA E ABERTURA ASSEPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVE OBEDECER A LE- GISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	
08	11167	KIT DE CATETER PARA NEFROSTOMIA PERCUTANEA 14FR - KIT DE CATE- TER PARA NEFROSTOMIA PERCUTANEA 14FR COMPOSTO POR UM CO- NECTOR PARA JUNÇÃO AO COLETOR DE URINA, DILATADORES FASCIAS DE ESPESSURAS PROGRESSIVAS, FIO-GUIA, AGULHA DE PUNÇÃO DE TRÊS (3) PARTES, CATETER DE FIXAÇÃO DE DISCO, VÁLVULA, BISTURI E CATETER DE DRENAGEM TIPO MA- LECOT. DESCARTAVEL, ESTERIL. EM- BALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICRO- BIANA E ABERTURA ASSEPTICA. A APRESENTA- ÇÃO DO PRODUTO DEVE OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	10

Para o lote 01 - A reposição do material DESCARTÁVEL utilizado deverá ocorrer em até 48h após a emissão da ordem de compra. A empresa vencedora deverá fornecer o material de MODO PADRONIZADO (apresentação, marca e modelo) durante o contrato vigente. A este lote a empresa vencedora deverá comodatar URETEROSCÓPIO SEMI RIGIDO 6 OU 7 FR com manutenção preventiva e reposição no caso de defeito será de responsabilidade da empresa detentora da ata. A reposição no caso de defeito deverá ocorrer em até 7 DIAS ÚTEIS após a notificação. O material deverá permanecer na instituição durante o contrato vigente.

Lote 2			
09	10754	CLIPS LIGADURA VASCULAR DE 05 A 13 MM - LARGO - UROLOGIA - CLIP DE POLÍMERO INABSORVÍVEL, INERTE, ATÓXICO E RADIO TRANSPARENTE, QUE SUPORTE PRESSÃO DE ATÉ 1000MMHG, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO CAPAZ DE REVERTER A LIGADURA E RANHURAS INTERNAS QUE PROPORCIONEM UMA FIXAÇÃO SEGURA E SEM ESCORREGAMENTO NA LIGADURA. PARA VASOS DE APROXIMADAMENTE 10,0 MM A 13,0 MM. LARGO (COR ROXA). USO ÚNICO ESTÉRIL, EMBALAGEM QUE PERMITA SUA ABERTURA DE FORMA ASSÉPTICA. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM COM 6 CLIPS POR BLISTER	150
10	14983	CLIP LIGADURA VASCULAR DE 13 A 16 MM - EXTRA LARGO UROLOGIA CLIP DE POLÍMERO INABSORVIVEL, INERTE, ATÓXICO E RADIO TRANSPARENTE, QUE SUPORTE PRESSÃO DE ATÉ 1000MMHG, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO CAPAZ DE REVERTER A LIGADURA E RANHURAS INTERNAS QUE PROPORCIONEM UMA FIXAÇÃO SEGURA E SEM ESCORREGAMENTO NA LIGADURA. PARA VASOS DE APROXIMADAMENTE 13 MM A 16 MM EXTRA GRANDE. (COR DOURADO). USO ÚNICO ESTÉRIL, EMBALAGEM QUE PERMITA SUA ABERTURA DE FORMA ASSÉPTICA. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM COM 6 CLIPS POR BLISTER.	100

o lote 02 - A empresa deverá comodatar durante o período 2 CLIPADORAS para utilização dos CLIPS LIGADURA VASCULAR DE 05 A 13 MM – LARGO e o CLIP LIGADURA VASCULAR DE 13 A 16 MM - EXTRA LARGO. Com manutenção preventiva e reposição no caso de defeito de responsabilidade da empresa detentora da ata. A reposição no caso de defeito deverá ocorrer em até 7 DIAS ÚTEIS após a notificação. O material deverá permanecer na instituição durante o contrato vigente.

Lote 3			
11	4449	PRÓTESE PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA FEMININA - SLING VAGINAL FABRICADA COM MATERIAL SINTÉTICO BIOCAMPATÍVEL E 2 AGULHAS DE USO ÚNICO, PROJETADA PARA O USO CONJUNTO COM O SLING, PARA SUA IMPLANTAÇÃO. ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	60
Lote 4			
12	10757	INSTRUMENTO P/ LIGADURA DE VASOS PROC. VIDEO (PINÇA) – SISTEMA DE SELAGEM DE VASOS, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO VIDEOLAPAROSCÓPICOS, ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DA HASTE DE 37 A 39 CM DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO DE 5 MM, DESCARTÁVEL, EQUIPADA COM MANIPULADOR DE BOTÃO DE ATIVAÇÃO MANUAL. ACOMPANHA UMA CHAVE DE TORQUE PARA CONEXÃO DE GERADOR COM PINÇA. PRODUTO ESTÉRIL E DE USO ÚNICO. REGISTRADA NO MS.	50
Para o lote 04 será necessário de gerador e acessórios necessários ao uso do equipamento.			

1. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DA UNIDADE HOSPITALAR

1.1 O Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua (HRLB), vinculado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Ribeira (CONSAÚDE), é uma instituição de saúde geral com 232 leitos. Ele é o único de portas abertas na região do Vale do Ribeira, atendendo exclusivamente a população dependente do Sistema Único de Saúde (SUS). O hospital é referência para 15 municípios no Departamento Regional de Saúde XII (DRSXII) em áreas como Urgência e Emergência, Clínica Médica, UTI adulto e neonatal, cirurgias especializadas, ambulatório de especialidades e maternidade de médio e alto risco. Além disso, é credenciado como Unidade de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) pelo Ministério da Saúde e faz parte das redes Cegonha e de Urgência e Emergência (RUE).

1.2. Declaração de natureza comum: Declaramos, para os devidos fins, que os materiais consignados em urologia possuem natureza comum. Declaramos ainda que os materiais em questão são de uso genérico e encontram-se disponíveis no mercado de forma ampla e regular,

PROCESSO 0460/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

não havendo peculiaridades que justifiquem a contratação por meio de processo licitatório diferenciado.

2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:

2.1. O processo de licitação se faz necessário para atender os procedimentos cirúrgicos eletivos e urgência/emergência da especialidade da Urologia. Considerando o prazo de vencimento do Pregão **010/2023** - Processo **081/2023, ARP 040/2023**, com vencimento em **05/06/2024**. Considerando a necessidade de manutenção ininterrupta do material.

3. FONTE DE RECURSO:

3.1. Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária vinculada ao Departamento/Setor de Enfermagem.

Ficha: 22

Função Programática: 10.302.0101.2004

Categoria/Elemento: 3.3.90.30

3.2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- a) Valor (R\$): 1.929.585,67 (um milhão, novecentos e vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).
- b) Os valores constantes unitários constam presente no Estudo Técnico Preliminar, os quais foram obtidos na pesquisa inicial.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança pela contratada, condicionado, ainda, à emissão do Termo de Recebimento do objeto por parte do gestor.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa pormenorizada e comprovada sua vantajosidade.

6. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

6.1. A contratada compromete-se a:

6.1.1. Fornecer produto de primeira qualidade atendendo às especificações exigidas;

6.1.2. Realizar o transporte eficiente do produto, seguindo as rotas estabelecidas no plano logístico da empresa, de forma a assegurar a completa entrega;

PROCESSO 0460/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

6.1.3. Assegurar a conformidade com normativas legais e ambientais;

6.1.4. Manter comunicação transparente, fornecendo relatórios periódicos detalhando entregas, volumes e conformidade do produto;

6.1.5. Efetuar a entrega de acordo com a solicitação do Coordenador de Enfermagem.

6.1.6. Os produtos deverão ser entregues aos cuidados do Coordenador de Enfermagem do Centro Cirúrgico, localizado na Rua dos Expedicionários, nº 140 – Centro – Pariquera-Açu – Estado de São Paulo – CEP: 11930-000, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h.

6.1.7. Garantir o estoque com quantidade necessária dos materiais em consignação, conforme solicitação da CONTRATANTE.

7. DO PRAZO PARA ENTREGA

7.1.1 A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para efetuar o fornecimento do produto, independentemente da quantidade solicitada, a contar do recebimento do Empenho Ordinário ou Empenho Parcial.

7.1.2. O contratante reserva-se o direito de recusar a entrega caso os produtos não estejam em conformidade com as especificações acordadas ou apresentem danos visíveis.

a) O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, em até 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento do objeto.

7.1.3. Se constatado qualquer defeito em relação ao objeto entregue, caberá ao fornecedor contratado efetuar a substituição do objeto defeituoso por outro novo, em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar da notificação encaminhada pelo gestor da demanda, sob pena de incorrer em eventuais sanções aplicáveis à espécie.

8. CAPACIDADE TÉCNICA/OPERACIONAL DA CONTRATADA

8.1. A contratada deverá manter a plena capacidade de logística e entrega para atender as unidades do CONSAÚDE de forma eficiente.

8.2. A contratada deverá manter todas as licenças/alvará em dia.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e firmadas na sua proposta, notadamente:

9.1.1. Manter durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.1.2. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

PROCESSO 0460/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

9.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

9.1.5. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;

9.1.6. Assumir, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo

comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução do presente objeto;

9.1.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Consaúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.1.8. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para eventuais entregas e/ou esclarecimento dos serviços;

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

10.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

10.4. Executar a verificação das entregas, por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes;

10.5. Efetuar os pagamentos nos prazos.

11. FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO:

11.1. O Gestor do presente contrato será o Diretor do Departamento de Enfermagem;

11.2. O Fiscal do presente contrato será o servidor Richard Albert Schwangart, sendo:

11.2.1. GESTOR: Garantirá a execução eficiente do contrato, atuando como coordenador principal, comandando e acompanhando todas as fases do processo, do início até a conclusão, estabelecendo contato direto e contínuo com a empresa contratada. Será o responsável por identificar potenciais necessidades e pendências que possam surgir durante a execução do

PROCESSO 0460/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

contrato. Sua atuação visa assegurar uma gestão proativa, eficaz e alinhada com os objetivos estabelecidos.

11.2.2. FISCAL: Ao fiscal cabe função estratégica no monitoramento do cumprimento efetivo das obrigações estabelecidas em contrato, envolvendo a responsabilidade pela assinatura de documentos e a vigilância constante para garantir que a execução do objeto contratado esteja alinhada não apenas com os termos contratuais, mas também com as normas vigentes, visando cumprimento da legalidade e qualidade na entrega, assegurando que o resultado final esteja em conformidade com as expectativas e exigências regulatórias.

a) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos

defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua

c) competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.3. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da execução do serviço, em especial quanto à qualidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.

11.4. A fiscalização feita pelo Consaúde não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

11.5. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso, de acordo com o instrumento contratual.

11.6. A Contratada deverá permitir a fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSIGNADOS EM UROLOGIA

12.1. A aquisição de materiais consignados em urologia é uma estratégia adotada para garantir o fornecimento contínuo de dispositivos e materiais essenciais para o tratamento de pacientes urológicos. Esta solução visa otimizar o processo de aquisição, garantir a disponibilidade de produtos de qualidade e assegurar um controle eficiente de estoque, minimizando custos e maximizando a eficiência operacional.

a) **Gestão de Estoque:** Implementação de um sistema de gestão de estoque robusto e eficiente para monitorar o nível de estoque, prever demandas e evitar desabastecimento ou excesso de material.

b) **Consignação de Materiais:** Estabelecimento de parcerias com fornecedores para

PROCESSO 0460/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

fornecimento de materiais em consignação, permitindo o pagamento somente pelos materiais efetivamente utilizados, o que reduz custos e otimiza o fluxo de caixa.

- c) Controle e Rastreabilidade: Adoção de sistemas de rastreabilidade para assegurar a origem e autenticidade dos materiais, garantindo a qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos.
- d) Monitoramento e Avaliação: Estabelecimento de indicadores de desempenho para monitorar a eficiência da solução, avaliar a satisfação do cliente e identificar oportunidades de melhoria contínua.
- e) Treinamento e Capacitação: Oferta de treinamentos periódicos para a equipe médica e de enfermagem sobre o manuseio adequado dos materiais, visando assegurar a segurança e eficácia no tratamento dos pacientes urológicos.
- f) Benefícios da Solução: Economia de Custos: Pagamento apenas pelos materiais
- g) efetivamente utilizados, reduzindo custos e otimizando o fluxo de caixa.
- h) Qualidade Garantida: Seleção de fornecedores confiáveis e produtos certificados, assegurando a qualidade e eficácia dos materiais fornecidos.
- i) Eficiência Operacional: Otimização do processo de aquisição e gestão de estoque, garantindo a disponibilidade dos materiais quando necessários.
- j) Segurança e Confiabilidade: Rastreabilidade dos materiais fornecidos, garantindo a autenticidade e origem dos produtos utilizados.
- k) Foco no Paciente: Liberação da equipe médica para se concentrar no tratamento e cuidado dos pacientes urológicos, sem preocupações com a gestão de materiais.

13. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSIGNADOS EM UROLOGIA**13.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial ou equivalente.
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c) Regularidade fiscal e tributária (Certidões Negativas de Débitos - CND).

13.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos (CND) relativa a tributos federais e trabalhistas.
- b) Regularidade perante o FGTS.

13.3. Qualificação Técnica:

PROCESSO 0460/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

- a) Experiência comprovada na prestação de serviços similares, especificamente em fornecimento de materiais consignados em urologia.
- b) Apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por entidades públicas ou privadas.

13.4. Capacidade Econômico-Financeira:

- a) Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois anos.

13.5. Preço:

- a) Apresentação de proposta de preço detalhada e discriminada para os materiais consignados em urologia.
- b) Conformidade com o valor estimado para a contratação, conforme pesquisa de mercado e orçamento prévio.

13.6. Capacidade de Atendimento:

- a) Capacidade logística e operacional para atender à demanda da instituição, garantindo a entrega dos materiais no prazo estipulado.
- b) Infraestrutura adequada e equipe qualificada para suporte e assistência técnica necessários.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Informações complementares e/ou esclarecimentos sobre o objeto poderão ser obtidos junto a Coordenação de Enfermagem, através do telefone (13) 3856-9600 – ramal 9665, ou pelo e-mail centrocirurgico@consaude.org.br.

Richard Albert Schwangart

Coordenador de Enfermagem Centro Cirúrgico

PROCESSO 0460/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA FINAL ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO EM CONSIGNAÇÃO DE MATERIAIS DE UROLOGIA PARA DO HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

Prezados Senhores,

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL, as condições para o fornecimento do objeto do presente certame que se refere a Registro de Preços visando **FORNECIMENTO EM CONSIGNAÇÃO DE MATERIAIS DE UROLOGIA PARA DO HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** conforme Termo de Referência, anexo I, para as unidades do CONSAÚDE, na modalidade Pregão, por meio de Sistema Eletrônico, através de SRP (sistema de registro de preços), conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na presente Proposta Comercial Final, que integram o Edital supra, independente de transcrição, nos valores dispostos na tabela abaixo:

Item	Qtde.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI.

Validade da Proposta: Sessenta dias.

Dia de mês de ano.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

PROCESSO 0460/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA - "HABILITAÇÃO"****Nome completo:****RG nº:****CPF nº:****Empresa:****CNPJ:** _

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PROCESSO Nº 460/2024**

- a)** Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação, inexistindo fato impeditivo;
- b)** Conhece e aceita todas as condições constantes do Edital, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, cumpre plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo;
- c)** Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d)** Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- e)** Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;
- f)** Que na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, que não possui em seu quadro societário servidor público municipal/estadual, bem como não mantém qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Consaúde ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g)** Atende à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;
- h)** Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Local, dia de mês de ano.

(Nome/assinatura do representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PROCESSO 0460/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PROCESSO Nº 460/2024**, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PROCESSO 0460/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA**

Eu (nome completo), cargo.....portador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a Ata de Registro de Preços referente a Modalidade de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PROCESSO Nº 460/2024**.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

Local, dia de mês de ano.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PROCESSO 0460/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024**ANEXO VI****ATA REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024****PROCESSO Nº 460/2024****ARP Nº ---/2024**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, inscrito no CNPJ sob n.º 57.740.490/0001-80, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Diretor **WILBER ROSSINI**, RG Nº **22.360.541-4** e CPF nº **269.977.558-44**, no uso das suas atribuições, doravante designado **CONSAÚDE**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto 1/2015 do CONSAÚDE, de 14/10/2015, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: -----

Endereço: -----

Cep: -----

CNPJ: -----

Representante Legal: -----

CPF: -----

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO EM CONSIGNAÇÃO DE MATERIAIS DE UROLOGIA PARA DO HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato é de **doze meses** a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período mediante justificativa e comprovação da vantajosidade dentro dos limites dispostos na Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSO

3.1. Todas as despesas oriundas desta Ata correrão por conta da dotação orçamentária:

Função programática: 10.302.0101.2004**Ficha: 22****Natureza da despesa: 3.3.90.30****4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

PROCESSO 0460/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

4.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada no prazo de **dez dias úteis**, a contar do recebimento da nota de empenho ou subempenho, emitido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.2. A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, em horário comercial, **no período das 8 às 16 horas**, no Almojarifado Central do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua, localizado na Rua dos Expedicionários, nº 140 – Centro – Pariquera-Açu/SP – CEP: 11.930-000, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.3. Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

4.4. Constatadas irregularidades no objeto, o CONSAÚDE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do ANEXO I do edital, determinando sua substituição.
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

4.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de três dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até trinta dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura, preferencialmente, em conta-corrente da DETENTORA.

5.2. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

5.3. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

5.4. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PROCESSO 0460/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. Após um ano de vigência os preços poderão ser reajustados conforme índice IPCA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

7.1. O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do Consaúde.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento ajustado;

8.2. Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;

8.3. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto/serviço, fixando prazo para a sua correção;

8.4. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8.5. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;

8.6. Comunicar ao Adjudicatário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital e no Termo de Referência, responsabilizando-se pela exatidão das entregas, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

9.2. Manter durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da ata;

9.4. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e da ata;

9.5. Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;

PROCESSO 0460/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

9.6. Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;

9.7. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

9.8. A **ADJUDICATÁRIA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços desta Ata;

9.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Consaúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.10. Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos;

9.11. Obedecer aos prazos e termos estipulados no edital e termo de referência;

9.12. Arcar com todos os custos de reposição do objeto nos casos em que não tenham atendidas as especificações solicitadas;

9.13. Obedecer integralmente aos descritivos técnicos constantes do ANEXO I.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da execução do serviço, em especial quanto à qualidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.

10.2. A fiscalização feita pelo Consaúde não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

10.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso, de acordo com o instrumento contratual.

10.4. A Contratada deverá permitir a fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

1.1. O Gestor da presente **ARP** será o **Coordenador de Enfermagem do Centro Cirurgico e Central de Materiais Esterelizados**

1.2. O Fiscal da presente **ARP** será o **Diretor de Enfermagem**

PROCESSO 0460/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

- a) **GESTOR:** Garantirá a execução eficiente do contrato, atuando como coordenador principal, comandando e acompanhando todas as fases do processo, do início até a conclusão, estabelecendo contato direto e contínuo com a empresa contratada. Será o responsável por identificar potenciais necessidades e pendências que possam surgir durante a execução do contrato. Sua atuação visa assegurar uma gestão proativa, eficaz e alinhada com os objetivos estabelecidos.
- b) **FISCAL:** Ao fiscal cabe função estratégica no monitoramento do cumprimento efetivo das obrigações estabelecidas em contrato, envolvendo a responsabilidade pela assinatura de documentos e a vigilância constante para garantir que a execução do objeto contratado esteja alinhada não apenas com os termos contratuais, mas também com as normas vigentes, visando cumprimento da legalidade e qualidade na entrega, assegurando que o resultado final esteja em conformidade com as expectativas e exigências regulatórias.

10.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 155 a 163 e 178 a 180 da Lei Federal nº 14.133/21 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

11.2. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado(a) administrativamente pelas seguintes infrações:

- I** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- III** Dar causa à inexecução total do contrato.
- IV** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- V** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.
- VI** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- VII** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- VIII** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- IX** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- X** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- XI** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- XII** Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013.

PROCESSO 0460/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

11.3 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- I** Advertência.
- II** Multa.
- III** Impedimento de licitar e contratar.
- IV** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- II** As peculiaridades do caso concreto.
- III** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- IV** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- V** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.6 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.2.

11.6.1 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 11.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

11.6.1.1 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

11.6.1.2 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos.

PROCESSO 0460/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

11.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item

11.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

11.9 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

11.10 Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retido, sendo que após, o montante da multa poderá ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A presente Ata poderá ser cancelada, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados abaixo:

12.2. A Adjudicatária falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

12.3. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução da ata sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

12.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

12.5. Os casos de cancelamento serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nos casos de rescisão ou cancelamento, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Adjudicatária as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1. O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 com alterações, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1. O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PROCESSO Nº 460/2024**, bem como o (s) preço (s) da Adjudicatária registrado(s) na ATA do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 14.133/21 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PROCESSO 0460/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

15.2. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente ATA na forma Eletrônica via plataforma 1DOC para que surta todos os efeitos legais.

Pariquera-Açu, -- de ----- de 2024.

CONSAÚDE:

.....
WILBER ROSSINI
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE

.....
RICHARD ALBERT SCHWANGART
FISCAL ARP
COORDENADOR DE ENFERMAGEM CEN-
TRO CIRURGICO E CENTRAL DE
MATERIAIS ESTERELIZADOS

.....
DENIS ANTONIO DE LIMA
FISCAL ARP
DIRETOR DE ENFERMAGEM

DETENTORA:

.....
.....
REPRESENTANTE LEGAL

PROCESSO 0460/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

CNPJ: 57.740.490/0001-80

CONTRATADA:

CNPJ Nº

ATA Nº ---/2024

DATA DA ASSINATURA: --/--/2024

VIGÊNCIA: --/--/2024 Á --/--/2025

VALOR: R\$ -----

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO EM CONSIGNAÇÃO DE MATERIAIS DE UROLOGIA PARA DO HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ADVOGADO: Everton Meyer – Procurador Jurídico do Consaúde – OAB 294.042

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2012 do TCESP.
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela **contratante** estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s).
- e) É de exclusiva responsabilidade de o adjudicatário manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PROCESSO 0460/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

Pariquera-Açu, -- de ----- de 2024.

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE**CPF:** 22.360.541-4**Assinatura:** _____**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:****Pela contratante:****Nome:** WILBER ROSSINI**Cargo:** DIRETOR SUPERINTENDENTE**CPF:** 22.360.541-4**Assinatura:** _____**Pela contratada:****Nome:** -----**Cargo:** REPRESENTANTE LEGAL**CPF:** -----**Assinatura:** _____**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:****Nome:** WILBER ROSSINI**Cargo:** DIRETOR SUPERINTENDENTE**CPF:** 22.360.541-4**Assinatura:** _____

PROCESSO 0460/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP****CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL**CNPJ:** 57.740.490/0001-80**CONTRATADA:****CNPJ Nº****ATA Nº** ---/2024**DATA DA ASSINATURA:** --/--/2024**VIGÊNCIA:** --/--/2024 Á --/--/2025**VALOR:** R\$ -----**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO EM CONSIGNAÇÃO DE MATERIAIS DE UROLOGIA PARA DO HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	Diretor Administrativo
Endereço Comercial do Órgão/Setor	RUA Pedro Bonne Nº 508 Centro Pariquera-Açu SP
Telefone	(13) 3856-9766
E-mail	diradm@consaude.org.br

Pariquera-Açu, --- de ----- de 2024.

LUIZ MUNIZ MEZZARANA

Diretor Administrativo

Consaúde